

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Manual do Cliente – Família Nalin Protegida | Versão Dez/2015





6440 0000 0994

6042

CLIENTE

FAMÍLIA NALIN PROTEGIDA MANUAL DO CLIENTE

Bem-vindo à CAPEMISA.

Parabéns, você acaba de adquirir um produto garantido pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência que protege a sua família, caso algum imprevisto aconteça em sua vida.

Este é um produto especial e cheio de vantagens, porque foi pensado para ajudá-lo a proteger sua família e estar ao seu lado em todos os momentos.

Este manual foi preparado especialmente para você! Nele você encontrará uma orientação sobre os principais tópicos das Condições Gerais do seu produto devidamente aprovado pela SUSEP, processo no 15414.001215/2008-19 e 15414.003202/2008-84.

Este manual não substitui as condições gerais do produto; é apenas um roteiro de orientação dos principais tópicos das condições gerais. Para conhecer o produto na íntegra consulte as condições gerais e as respectivas cláusulas especiais de cada cobertura contratada, disponíveis no *site* da CAPEMISA: www.capemisa.com.br.

SUMÁRIO

Objetivo do Produto	5
Garantias do Seguro	5
Como se caracteriza um Acidente Pessoal?	6
Meu Seguro cobre Morte Natural?	6
O que é um risco coberto?	6
O que são riscos excluídos?	7
Pacote de Serviços	7
A partir de quando posso começar a usar este serviço?	7
Como faço para acionar os serviços?	7
Onde localizo o cartão de assistências?	8
Sorteio	8
Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?	8
Se o meu número da sorte for premiado no primeiro sábado, eu continuo participando dos demais sorteios* do mê:	<i>?.</i> 8
Aceitação do Seguro	8
Como devo fazer para ter acesso ao meu certificado?	8
Vigência do Seguro	8
Carência	9
O meu Seguro tem carência?	9
Posso solicitar devolução de pagamento efetuado caso o sinistro aconteça durante o período de carência?	9
Quando se inicia a contagem do prazo de carência?	9
Se eu adiantar o pagamento dos prêmios, o período de carência será reduzido?	9
Capital Segurado	
Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?	9
Posso aumentar o valor do meu capital segurado?	9
Custo do Produto e Forma de Pagamento	10
Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?	10
Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?	10
Atualização Monetária	10
Cancelamento, Prazo de Tolerância e Perda de Direito à Indenização	10
Posso cancelar meu Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?	10
Quais os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?	11
Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?	11
Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?	11
Posso pagar o Seguro após a data de vencimento do prêmio?	11
O Seguro é reabilitado automaticamente após a regularização dos pagamentos ou eu tenho que fazer um comunicado formal além dos pagamentos?	11
Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do meu Seguro não estiverem em dia, eu estarei coberto?	11
Beneficiário(s)	
Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) Beneficiário(s)?	12
Posso alterar os Beneficiários indicados?	12
Regulação de Sinistros e Pagamento da Indenização	12
Quais os documentos necessários em caso de sinistro?	12
Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?	12
O valor da indenização entra em inventário?	12
Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?	12

CONCEITOS FUNDAMENTAIS ANTES DE INICIAR A LEITURA



¹**Proponente:** pessoa interessada em contratar as garantias do produto.

²Estipulante: é a pessoa jurídica que contrata a Apólice Coletiva de Seguro, investida dos poderes de representação dos Segurados nos termos da legislação em vigor.

³**Proposta de Adesão:** documento em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de contratar o produto, manifestando pleno conhecimento das Condições Contratuais.

⁴Segurado: pessoa física que contrata a cobertura do produto.

⁵**Certificado Individual:** é o documento destinado ao Segurado, emitido pela Seguradora quando da aceitação do proponente, da renovação do Seguro ou da alteração de valores de capital segurado ou do prêmio.

⁶Condições Gerais: conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de Seguro, estabelecendo obrigações e direitos, da Seguradora, dos segurados, dos Beneficiários e do Estipulante. Condições especiais: conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de coberturas que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de Seguro.

OBJETIVO DO PRODUTO

O Família Nalin Protegida é um Seguro⁷ de Acidentes Pessoais Coletivo que auxiliará na reestruturação de sua família em caso de Morte Acidental.

Além desta proteção em caso de imprevisto coberto, você conta com um pacote de serviços disponíveis para a sua comodidade durante a vigência do seu Seguro e ainda concorre a 04 (quatro) sorteios mensais.

GARANTIAS DO SEGURO

Morte Acidental: garante ao(s) Beneficiário(s), em caso de morte do Segurado ocasionada, exclusivamente por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da apólice, o pagamento de uma indenização⁸ no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais).

Para os menores de 14 anos a cobertura estará limitada ao reembolso de despesas com o funeral.

Assistência Funeral Familiar – MQC: garante a realização dos serviços de assistência funeral, ou do reembolso, ao(s) custeador(es) da(s) nota(s) original(is) das despesas efetivamente gastas com o funeral do Segurado em caso de morte do Segurado principal, do cônjuge ou dos filhos, até o padrão de R\$ 3.000 (três mil reais).

Para fins de reembolso serão observados os riscos⁹ excluídos constantes das Condições Gerais e nas Condições Especiais desta apólice. O reembolso somente será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais originais dos gastos realizados, observando-se todos os demais procedimentos especificados nas Condições Especiais.

No caso de opção pela prestação de serviços, não há reembolso de quaisquer despesas efetuadas, diretas ou indiretamente, como antecipação, extensão ou realização de serviços.

Despesas Diversas – Auxílio Alimentação: garante ao Beneficiário na hipótese de **morte exclusivamente por acidente** do Segurado, durante a vigência da apólice, respeitados os riscos excluídos constantes das Condições Gerais e das Condições Especiais, o pagamento no valor de R\$ 1.200 (mil e duzentos reais), a título de Auxílio Alimentação.

'Seguro: contrato pelo qual uma das partes se obriga, mediante a cobrança de prêmio, a indenizar outra pela ocorrência de determinados eventos ou por eventuais prejuízos. É a proteção econômica que o indivíduo busca para prevenir-se contra a necessidade aleatória.

⁸Indenização: valor a ser pago pela Seguradora na ocorrência do sinistro, limitado ao valor do capital segurado da respectiva garantia contratada.

⁹Risco(s): evento incerto ou de data incerta que independe da vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o Seguro.

Perda de Renda por Desemprego Involuntário: garante ao Segurado uma indenização no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por 01 (um) mês, em caso de desemprego involuntário, por rescisão injustificada do contrato de trabalho de forma unilateral, por parte do empregador e não motivada por justa causa.

Para ter direito a esta garantia, é necessário o vínculo empregatício de, no mínimo, 12 (doze) meses contínuos sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas e de carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais com o mesmo empregador, comprovando ainda o devido registro em carteira de trabalho.

Haverá uma carência de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de inclusão do Segurado na apólice.

Diária de Incapacidade Temporária por Acidente: caracterizada pela impossibilidade contínua e ininterrupta de o Segurado exercer sua atividade relativa à profissão ou à ocupação, durante o período em que se encontrar sob tratamento médico, garante o pagamento das diárias de incapacidade temporária ao Segurado que ficar afastado de sua atividade remunerada, causada por um acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do Seguro e coberto pelo mesmo, respeitando o limite de 30 (trinta) diárias por ano, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por diária.

O pagamento das diárias de incapacidade temporária será devido a partir do 16° dia de afastamento.

Como se caracteriza um Acidente Pessoal?

O acidente pessoal é um evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte por acidente do Segurado.

Meu Seguro cobre Morte Natural?

Não, somente Morte Acidental.

O que é um risco coberto?

São os riscos para os quais haverá cobertura deste Seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo "Riscos Cobertos" das Condições Gerais.)

O que são riscos excluídos?

São os riscos para os quais <u>não</u> haverá cobertura deste Seguro. (É muito importante a consulta ao capítulo "Riscos Excluídos" das Condições Gerais.)

PACOTE DE SERVIÇOS

Com a Família Nalin Protegida, você conta com um pacote de serviços para sua comodidade. Cada serviço tem o seu regulamento específico, que está disponível em www.capemisa.com.br. Consulte cada um deles para conhecer na íntegra todas as facilidades que o pacote de serviços Família Nalin Protegida oferece.

Serviços:

Assistência Flex: disponibiliza ao Segurado serviços ligados a sua residência, conforme listagem abaixo:

- Eletricista (em caso de sinistro¹⁰ 24h).
- Encanador (em caso de sinistro 24h).
- Vidraceiro (em caso de sinistro 24h).
- Chaveiro (em casos emergenciais e não vinculados a sinistro 24h).
- Envio de profissionais (em casos emergenciais e não vinculados a sinistro prestados de 2º a 6º feira, das 9h às 18h).

A partir de quando posso começar a usar este serviço?

A partir do início de vigência¹¹ do Seguro.

Desconto em Medicamentos: disponibiliza ao Segurado descontos em medicamentos por meio de uma rede de farmácias credenciadas.

A partir de quando posso começar a usar este serviço?

A partir de 7 (sete) dias corridos do início de vigência do Seguro.

Como faço para acionar os serviços?

Para acionar os serviços de Assistência Flex ligue 0800 770 0351. Para acionar o serviço de Assistência Funeral ligue para: 0800 770 1283 (Brasil) ou 55 11 4126 6608 (Exterior).

Para obter os Descontos em Medicamentos, apresente o cartão de assistências no estabelecimento cadastrado. Em caso de perda ou extravio do cartão, informe ao atendente do estabelecimento o programa **NALIN-CAPEMISA** e o número do seu **CPF** para obter o desconto. Para solicitar a 2ª via do cartão entre em contato com a Loja Nalin onde adquiriu seu Seguro.

A lista dos estabelecimentos cadastrados e dos medicamentos com desconto está disponível em www.epharma.com.br. Para acessar o sistema, inclua o seu **nome** em letras maiúsculas e no campo de "número do cartão", insira o seu **CPF**.

¹⁰Sinistro: ocorrência do risco coberto durante o período de vigência do Seguro.

¹¹**Início de vigência:** data a partir da qual as garantias de risco propostas serão garantidas pela Seguradora.

Onde localizo o cartão de assistências?

O cartão está localizado no Resumo das Condições Contratuais que foi entregue a você no momento da adesão ao Seguro.

SORTEIO

Com o Família Nalin Protegida você receberá um número da sorte para concorrer a 04 (quatro) sorteios mensais, no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada. O Regulamento do Sorteio está disponível em www.capemisa.com.br.

Haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor da premiação?

Sim. O Segurado, ao receber o valor da premiação, arcará com o Imposto de Renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome, e também com eventuais acréscimos e/ou tributos que venham a incidir sobre o valor da premiação.

Se o meu número da sorte for premiado no primeiro sábado, eu continuo participando dos demais sorteios* do mês?

Sim. Caso seja sorteado precisamente com o seu número da sorte, este voltará a concorrer na semana seguinte.

*Sorteio vinculado ao título de capitalização da CAPEMISA Capitalização S/A – CNPJ no 14.056.028/0001-55, aprovado pelo processo SUSEP no 15414.003758/2011-76.

ACEITAÇÃO DO SEGURO

A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da venda, para se manifestar sobre a não aceitação do Seguro.

Após a aceitação, a Seguradora disponibilizará o certificado individual no qual estarão as informações do Seguro contratado.

Como devo fazer para ter acesso ao meu certificado?

Entre em contato com a Central de Relacionamento da CAPEMISA, via 0800 723 3030.

VIGÊNCIA DO SEGURO

O início de vigência individual dar-se-á às 24h da data de adesão ao Seguro.

CARÊNCIA

É o período contado a partir da data de início de vigência do Seguro durante o qual o Segurado ou o(s) Beneficiário(s)¹² não terá(ão) direito à indenização e/ou prestação do serviço caso aconteça um sinistro.

O meu Seguro tem carência?

Sim, haverá carência de 02 (dois) anos na hipótese de sinistro decorrente de suicídio do Segurado, e haverá carência de 30 (trinta) dias para a garantia de Perda de Renda por Desemprego Involuntário.

Posso solicitar devolução de pagamento efetuado caso o sinistro aconteça durante o período de carência?

Não. Se acontecer um sinistro durante o prazo de carência o Segurado não terá direto à indenização e tampouco à devolução dos prêmios pagos durante o período tendo em vista que o regime financeiro do Seguro é regido por repartição simples¹³.

Quando se inicia a contagem do prazo de carência?

O prazo de carência se inicia a partir da data de início de vigência do risco individual.

Se eu adiantar o pagamento dos prêmios, o período de carência será reduzido? Não. O pagamento antecipado dos prêmios não anula o período de carência do Seguro.

CAPITAL SEGURADO

É o valor máximo para a garantia contratada a ser pago pela Seguradora ao Segurado ou ao(s) Beneficiário(s), na ocorrência do sinistro coberto. No seu certificado individual você poderá conferir o valor do capital segurado para cada garantia.

Na ocorrência de um sinistro, qual o valor da indenização?

O valor da indenização será o capital segurado individual contratado de acordo com cada cobertura do Seguro. Você pode identificar este valor no certificado individual.

Posso aumentar o valor do meu capital segurado?

Não. Os capitais são fixos e determinados no momento da contratação.

¹²Beneficiário(s): pessoa física ou jurídica designada a receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.

¹³Repartição simples: estrutura técnica em que as contribuições pagas por todos os participantes em um determinado período deverão ser suficientes para pagar os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse período.

CUSTO DO PRODUTO E FORMA DE PAGAMENTO

O custo do produto é composto pelo prêmio do Seguro mais o valor do pacote de serviços. Esse valor total deverá ser pago pelo Segurado, mensalmente, por meio da fatura do cartão de crédito Nalin.

Posso alterar a forma de pagamento? Como faço?

Não. Para este produto a forma de pagamento disponível é somente por meio do cartão de crédito Nalin.

Posso resgatar o valor dos prêmios pagos?

Não. Devido à natureza do regime financeiro de repartição simples, este produto não permite concessão de resgate ou devolução de quaisquer prêmios pagos, uma vez que cada prêmio é destinado a custear o risco de pagamento das indenizações no período.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O capital segurado e o prêmio serão atualizados anualmente, durante a vigência do Seguro, na data de aniversário da apólice, pelo IPC/FGV – Índice Geral de Preços ao Consumidor/Fundação Getulio Vargas – acumulado nos 12 (doze) meses que antecedem o mês do aniversário do Seguro.

CANCELAMENTO, PRAZO DE TOLERÂNCIA E PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

Caso o Segurado esteja inadimplente, ou seja, não tenha efetuado o pagamento dos prêmios, por período superior a 90 (noventa) dias, seu Seguro poderá ser cancelado pela **CAPEMISA**

Na hipótese do Segurado, seus prepostos ou seu(s) Beneficiário(s) agirem com dolo, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou para majorar a indenização, o cancelamento do Seguro se dará automaticamente, sem restituição dos prêmios, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

Nos capítulos "Cancelamento da Apólice" e "Perda de Direito" das Condições Gerais, estão os motivos de cancelamento das garantias e perda de direito à indenização. É muito importante a leitura e conhecimento deles.

Posso cancelar meu Seguro por qualquer motivo? Como devo proceder?

Sim. O cancelamento a pedido pode ocorrer a qualquer momento, bastando entrar em contato com a Central de Relacionamento da Nalin – 021 4020-0544 (Capital e Regiões Metropolitanas), 0800 039 0544 (Demais Regiões).

Quais os principais motivos para o cancelamento de um Seguro?

- Por falsa declaração ou omissão na declaração feita na contratação do Seguro.
- Por atraso no pagamento das contribuições superior ao prazo de tolerância¹⁴.
- A pedido.
- Em caso de óbito do Segurado.

Pode haver perda de direito à indenização mesmo estando com os prêmios em dia?

Sim.

Quais os principais motivos para a perda de direito à indenização?

- Se fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio.
- Se agravar intencionalmente o risco.
- Se deixar de comunicar imediatamente à Seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto.
- Quando o sinistro decorrer de dolo do Segurado, má-fé, fraude e/ou simulação.
- Se por qualquer meio ilícito, fraude ou simulação na contratação do Seguro, durante sua vigência, ou ainda para obter ou majorar a indenização, o Segurado, seus propostos ou seu(s) Beneficiário(s) procurar(em) obter benefícios.

Posso pagar o Seguro após a data de vencimento do prêmio?

Sim, desde que este pagamento seja efetuado em até 90 (noventa) dias da data de vencimento da 1a parcela não paga do seu cartão Nalin. Caso contrário, o Seguro pode ser cancelado.

O Seguro é reabilitado automaticamente após a regularização dos pagamentos ou eu tenho que fazer um comunicado formal além dos pagamentos?

O Seguro será reabilitado automaticamente após a regularização do pagamento, se este for efetuado dentro do prazo de tolerância.

Se ocorrer um sinistro e os pagamentos do meu Seguro não estiverem em dia, eu estarei coberto?

Se estiver dentro do prazo de tolerância, haverá cobertura para os sinistros, e o valor dos prêmios devidos será descontado da indenização a ser paga.

BENEFICIÁRIO(S)

O(s) Beneficiário(s) do Seguro é(são) aquele(s) informado(s) pelo Segurado à Seguradora por meio de correspondência ou formulário próprio devidamente datado e assinado pelo Segurado.

¹⁴**Prazo de tolerância:** corresponde ao período máximo, em que ainda há cobertura, que antecede o cancelamento do Seguro em razão da inadimplência (não pagamento) do participante.

Quem receberá a indenização se eu não tiver indicado o(s) meu(s) Beneficiário(s)? Na ausência de indicação, o(s) Beneficiário(s) será(ão) definido(s) pela legislação vigente na data da ocorrência do sinistro.

Posso alterar os Beneficiários indicados?

Sim. Você pode alterá-lo(s) a qualquer momento, mediante solicitação expressa à Seguradora. Mantenha sempre o(s) seu(s) Beneficiário(s) atualizado(s).

REGULAÇÃO DE SINISTROS E PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

Para o recebimento do pagamento do capital segurado, o Segurado ou o(s) Beneficiário(s) deverá(ão) apresentar à Seguradora o formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário(s).

Caso o sinistro ocorra dentro do prazo de tolerância, o capital segurado será pago deduzindo o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) referente(s) ao período de tolerância.

O prazo máximo para pagamento da indenização é de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, o prazo será suspenso e voltará a contar a partir do dia útil subsequente àquele em que as exigências forem completamente atendidas.

Quais os documentos necessários em caso de sinistro?

O Segurado ou o(s) Beneficiário(s) deverá(ao) apresentar à Seguradora o formulário de Aviso de Sinistro devidamente preenchido, os documentos comprobatórios do sinistro e os documentos pessoais do Segurado e/ou Beneficiário(s), de acordo com a relação constante nas Condições Gerais. A Central de Relacionamento também está preparada para informar quais documentos são necessários para a regulação do sinistro.

Como será pago o capital segurado em caso de sinistro?

O capital segurado será pago de forma única por meio de depósito em conta-corrente ao(s) Beneficiário(s) indicado(s) no caso de morte do Segurado ou ao próprio Segurado, nos casos de Perda de Renda por Desemprego Involuntário e Diária de Incapacidade Temporária.

O valor da indenização entra em inventário?

Não. O Seguro não está sujeito às dívidas do Segurado nem se considera herança para todos os efeitos de direito.

Há incidência de Imposto de Renda sobre o valor do capital segurado?

Não. O valor do capital segurado é livre de Imposto de Renda.



Central de Relacionamento CAPEMISA: 0800 723 3030 | Ouvidoria: 0800 707 4936 Atendimento ao Deficiente Auditivo e/ou de Fala: 0800 723 4030 www.capemisa.com.br | facebook.com/capemisa.seguradora